

Chave de Acesso da NFS-e
3118601224831478300010400000000001224062002736192



Número da NFS-e 12	Competência da NFS-e 31/05/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 17/06/2024 22:05:56
Número da DPS 22	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 17/06/2024 22:05:56

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 48.314.783/0001-04	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial PAULO CESAR BATISTA 32009038649		E-mail CESARBATISTAPAULO@GMAIL.COM	
Endereço PEROLA, 51, JARDIM INDUSTRIAL		Município Contagem - MG	CEP 32230-551
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 16.684.664/0001-57	Inscrição Municipal 72071907	Telefone -
Nome / Nome Empresarial ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II		E-mail -	
Endereço GONCALVES DIAS, 320, NOVO PROGRESSO		Município Contagem - MG	CEP 32140-610

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.13.01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Contagem - MG	País da Prestação -
--	-------------------------------------	-------------------------------------	------------------------

Descrição do Serviço
PRODUÇÃO DE EVENTO E ENTRETENIMENTO COM MUSICA E EQUIPAMENTO PARA A REALIZAÇÃO BAILOES REFERENTE AO MÊS 05/2024
TOTAL DE 4 BAILOES A RECEBER BAILÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2024

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Contagem - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.600,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 1.600,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.600,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
---------------	----------------	-----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: Shows

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
PRESTADO E/OU MATERIAL
FORNECIDO 18/06/24
[Handwritten Signature] 16.10.670442
[Handwritten Signature] 16.15558457

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II – AMONP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o número 16.684.664/0001-57, com sede à Rua Gonçalves Dias, 320, Novo Progresso, CEP: 32.140-610, Contagem, Minas Gerais, neste ato representada por seu Presidente Senhor **Paulo Roberto da Silva**, Pessoa Física, Carteira de Identidade sob o registro M-3.357.869, inscrito no CPF sob o número 653.986.026-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **PAULO CESAR BATISTA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o número **48.314.783/0001-04**, com sede a BC PEROLA, 51, JARDIM INDUSTRIAL, CEP: 32.230-551, Contagem, Minas Gerais, neste ato representada pelo Senhor **PAULO CESAR BATISTA**, Pessoa Física, Carteira de Identidade sob o registro M919212, inscrita no CPF sob o nº 320.090.386-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços pela **CONTRATADA** para produção de eventos e entretenimento com músicas e equipamentos para realizar os Bailões da Terceira Idade conforme cronograma disponibilizado pela **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Preço e Condições de Pagamento

2.1 Pela execução dos serviços, objeto do presente contrato, o preço acordado entre as partes é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por bailão, que ocorrerá em dias, locais e horas pré estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

2.2 A Apuração será realizada por lista, disponibilizada pelo **CONTRATANTE**, que conterà as informações de data, horário, início e fim de cada baile da terceira idade promovido para o grupo de idosos.

2.3 Os pagamentos referentes às atividades desenvolvidas serão realizados mensalmente após a devida conferência do(a) Coordenador(a) Social da AMONP e Coordenador(a) Financeiro e emissão da Nota Fiscal, até o dia 15 (quinze) de cada mês;

2.4 O não pagamento da prestação de serviço no prazo ajustado no item acima, não implicará necessariamente em multa, devendo as partes chegarem em uma composição amigável para regularização do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações Das Partes

3.1 A CONTRATANTE se obriga a:

1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, nos termos da cláusula segunda;

3.2 A CONTRATADA se obriga a:

1. Comprometer-se a montar todo o equipamento de som necessário para a boa prestação do serviço nos locais previstos para realização dos bailões da terceira idade;
2. Realizar durante o horário estabelecido por este contrato, das 14:00 às 17:00 horas o bailão da terceira idade voltado para grupo de idosos;
3. Comprometer-se com o proposto pelo projeto e delimitado pelo objeto do presente contrato de prestação de serviços;
4. Assegurar que o tempo contratado seja todo ele prestado, sob pena de rescisão do contrato por culpa do CONTRATADO;
5. Apresentar documentação mensal relativa à execução das atividades para efeito de pagamento, como listas de presença dos/as usuários/as e registros fotográficos conforme cláusula segunda;
6. Não cobrar, em nenhuma hipótese, qualquer valor para o acesso do grupo de idosos atendidos pelo projeto ao lugar que acontecerá o baile sob pena de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE;
7. Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

CLÁUSULA QUARTA – Da Rescisão do Contrato

O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, ficando, porém, rescindido de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

1. Inadimplemento das prestações pecuniárias a cargo do CONTRATANTE;
2. Caso a CONTRATADA seja frequente em atrasos e/ou no não cumprimento da programação estabelecida, mediante três avisos por parte do CONTRATANTE;
3. Insolvência de qualquer das partes, declarada em processo falimentar, de concordata ou de concurso de credores;

4. Impossibilidade de realização do objeto do contrato em virtude de força maior, convulsões sociais, cataclismos, alterações políticas ou mudanças bruscas da economia e outras circunstâncias de natureza grave;

5. Se a CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte este contrato ou direitos e obrigações a ele relativos a terceiros, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;

6. Se a CONTRATADA impedir a inspeção e/ou acompanhamento do objeto contratual, ou deixar de tomar as medidas necessárias para assegurar ao CONTRATANTE ou seus prepostos a realização de inspeções; e

7. Se a CONTRATADA ou o CONTRATANTE não cumprir qualquer obrigação ajustada no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Das Condições da Prestação de Serviços

5.1 A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços com boa qualidade, de forma diligente, competente, tempestiva e adequada, de acordo com a metodologia apresentada pelo serviço, levando em consideração as orientações disponibilizadas pela Coordenação da AMONP.

CLÁUSULA SEXTA: Do Direito de Imagem

6.1 A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a fazer uso gratuitamente do nome e da imagem do profissional em sites ou materiais publicitários da Associação ou de seus parceiros, ainda que o presente contrato tenha sido rescindido por qualquer motivo, desde que não exponha o profissional a situações imorais ou constrangedoras.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Vigência


7.1 Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, iniciando-se em 01 de março de 2024, e a data de término em 01 de março de 2025.


CLÁUSULA OITAVA: Do foro

8.1 Fica eleito o foro da comarca de Contagem para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste contrato, renunciando expressamente outro foro.


8.2 E por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo efeito, assinado pelas partes e testemunhas.

Contagem, 01 de março de 2024.


Associação dos Moradores do Bairro Novo
Progresso II - AMONP
CNPJ: 16.684.664/0001-57



PAULO CESAR BATISTA
CNPJ: 48.314.783/0001-04

Testemunha:



CPF: 14993433611

Testemunha:



CPF: 10262905620

Razão social: Paulo Cesar Batista 32009038649

Nome fantasia: BATISTA & CIA

CNPJ: 48.314.783/0001-04

Contato: 31 99611-7550

ORÇAMENTO

Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II

Endereço: Goncalves Dias, 320

CNPJ 16.684.664/0001-57

Descrição	Quantidade	Valor unitário por bailão(R\$)	Valor total (R\$)
Produção de eventos com música e equipamentos para realização de bailões.	1	400,00	400,00
TOTAL:			R\$ 400,00

Contagem, 26/02/2024



Assinatura do responsável pela empresa

ROMILDO RIBEIRO DO CARMO

CNPJ: 26.400.649/0001-93

Telefone: (31)99786-0886

Nome Artístico

ROH RIBEIRO

Proposta

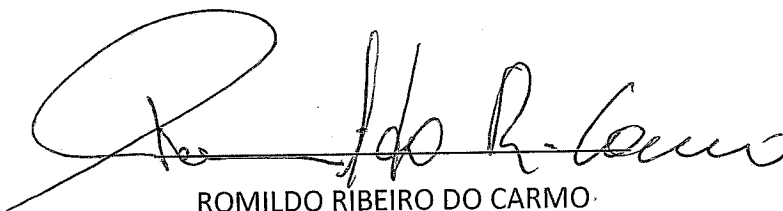
A/C: Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II – AMONP

CNPJ: 16.684.664/0001-57

Atividade: Produção de eventos e entretenimento com músicas e equipamentos para realização dos bailes da terceira idade.

Valor: R\$400,00 (Quatrocentos reais)

CONTAGEM, 26 fevereiro de 2024.



ROMILDO RIBEIRO DO CARMO

CNPJ:26.400.649/0001-93

ODAR JOSE DE BARCELOS

CNPJ: 51.197.780/0001-42

Telefone: (31)998429878

Nome Artístico RAPHAELE E SEU TECLADOS

Proposta

A/C: Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II –AMONP

CNPJ:16.684.664/0001-57

Atividade: Produção de eventos e entretenimento com músicas e equipamentos para realização dos bailes da terceira idade.

Valor: R\$400,00(quatrocentos reais)

CONTAGEM, 26 DE FEVEREIRO 2024



ODAIR JOSE DE BARCELOS

CNPJ: 51.197.780/0001-42



Boleto para depósito na conta do Nubank de
PAULO CESAR BATISTA 32009038649
Agência 0001 Conta 26342371-4



Para receber na hora, em qualquer dia e sem custo, leia o QR Code no celular e pague por Pix

Você também pode copiar e colar o código Pix para fazer o pagamento:

00020126580014BR.GOV.BCB.PIX01361c5a78a7-b79b-45f4-b5c3-6255a9cfb12c52040000530398654071600.005802BR5925PAULO CESAR BATISTA 320096009SAO PAULO61080540900062240520OkGowy9CMAg1DD6folwj6304DC6A

Se preferir, receba em até 3 dias úteis pagando o boleto com o código de barras.

Evite problemas: Não edite o código de barras nem pague o mesmo boleto ou Pix QR Code duas vezes

Caso o boleto ou Pix QR Code já tenha vencido, ou se quiser fazer um depósito de outro valor, gere um novo boleto no aplicativo.

Nome do Beneficiário PAULO CESAR BATISTA	CNPJ/CPF 48314783000104	Data de Vencimento 25/06/2024	Valor Cobrado 1600,00
Agência / Código do Beneficiário ---	Nosso Número 116236975073941215	Autenticação Mecânica	



260-7

26091.16237 69750.739414 21500.000001 4 97580000160000

Local de Pagamento Em qualquer banco até o vencimento					Vencimento 25/06/2024	
Beneficiário PAULO CESAR BATISTA			CNPJ/CPF 48314783000104		Agência / Código do Beneficiário ---	
Data do Documento 18/06/2024	Nº do Documento 11623697507394121	Espécie Doc. DV	Aceite N	Data de Processamento 18/06/2024	Nosso Número / Cód. do Documento 116236975073941215	
Uso do Banco	Carteira 00	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Valor do Documento 1600,00	
Instruções Sr. Caixa: 1) Não aceitar pagamento em cheque; 2) Não aceitar mais de um pagamento com o mesmo boleto; 3) Em caso de vencimento no fim de semana ou feriado, aceitar o pagamento até o primeiro dia útil após o vencimento.					(-) Desconto / Abatimento 0,00	
					(-) Outras Deduções 0,00	
					(+) Mora / Multa 0,00	
					(+) Outros Acréscimos 0,00	
Beneficiário PAULO CESAR BATISTA PEROLA 51, JARDIM INDUSTRIAL 32230551 - CONTAGEM - MG					(-) Valor Cobrado 1600,00	
Pagador PAULO CESAR BATISTA 32009038649 PEROLA 51 32230551 - JARDIM INDUSTRIAL - CONTAGEM MG					48314783000104	
					Código de Baixa	

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	16.684.664/0001-57
Nome:	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIR
Conta de débito:	2940 003 00003817-3

Representação numérica do código de barras:	26091.16237 69750.739414 21500.000001 4 97580000160000
Instituição Emissora - Nome do Banco:	NU PAGAMENTOS S.A.
Código do Banco:	260
Código do ISPB:	18236120
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	NU PAGAMENTOS SA
Nome/Razão Social:	NU PAGAMENTOS SA
CPF/CNPJ:	18.236.120/0001-58
Sacador Avalista	
Nome/Razão Social:	PAULO CESAR BATISTA
CPF/CNPJ:	48.314.783/0001-04
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	PAULO CESAR BATISTA
CPF/CNPJ:	48.314.783/0001-04
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIR
CPF/CNPJ:	16.684.664/0001-57

Data do Vencimento:	25/06/2024
Data de Efetivação / Agendamento:	18/06/2024
Valor Nominal do Boleto:	1.600,00
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00

Valor Calculado (R\$): 1.600,00

Valor Pago (R\$): 1.600,00

Data/hora da operação: 18/06/2024 13:46:43

Código da operação: 070140011

Chave de segurança: KZAE5LEZ0Z2329H

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104